

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/NOTA FISCAL) PP 2/2021 - CM DE SUZANO - SP - Item: 1. (PID - 1501-21).

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Data: 04/11/2021 10:51

Para: "cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br" <cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br>

CC: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Josiane Santana <analise@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/NOTA FISCAL) PP 2/2021 - CM DE SUZANO - SP - Item: 1. (PID - 1501-21).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO VIII MINUTA DA ATA

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) entregue parcelada ente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no

momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **05 (cinco) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Silva

edita1@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602
CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br